**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 11.950.487/0001-90

NIRE 35.300.488.041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM [.] DE MAIO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos [.] (.) dias de maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.** (“Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como da Cláusula 9.3. do “*Instrumento Particular De Escritura Da Segunda Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A.*” (“Escritura”), tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (segunda) Emissão da Emissora (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures; **(ii)** representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”); **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, na qualidade de fiador das Debêntures (“Fiador”).

**4. MESA:** Presidente: [Favor informar] Secretária: [Daniela Filgueira]

**5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a concessão à Emissora de período de carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário e consequente alteração das datas de todos os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definidos na Escritura) que seriam devidos entre os meses de [maio de 2020 (inclusive) e julho de 2020 (inclusive) (“Prazo de Carência”), de forma que os mesmos sejam devidos apenas na data de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista para ocorrer em [agosto de 2020] sendo certo que os eventos de pagamento da Remuneração não serão alterados; **(ii)** a renúncia prévia (*waiver*) de incidência de Encargos Moratórios previsto na cláusula 4.17 da Escritura durante o Prazo de Carência.

**6. DELIBERAÇÕES**: Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

1. a concessão à Emissora de período de carência de pagamento das Debêntures entre os meses de maio de 2020 (inclusive) e julho (inclusive) de 2020 (“Período de Carência”), e consequente cancelamento dos eventos de Pagamento do Valor Nominal Unitário previstos para 15 de maio de 2020, 15 de junho de 2020, 15 de julho de 2020, de forma que tais pagamentos sejam realizados em 15 de agosto de 2020 (“Alteração de Pagamentos”). Fica estabelecido que os eventos de pagamento da Remuneração previsto para o Período de Carência não serão alterados, permanecendo devidos em suas respectivas datas conforme estabelecido na cláusula 4.12 da Escritura. A Alteração de Pagamentos ora aprovada resultará na obrigação da Emissora de pagar em 15 de agosto de 2020, o percentual de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário equivalente a [23,1700%] e Remuneração, calculada desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, ou seja 15 de julho de 2020, até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de amortização; Não incidirão encargos moratórios em razão da não realização dos pagamentos ordinários entre maio e julho de 2020;

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

Por fim, a Emissora reconhece que todos tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos a serem feitos pela Emissora em virtude das matérias aprovadas por meio da presente assembleia devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, sem limitação, os valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, conforme aplicáveis. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Emissora tiver que reter ou deduzir dos referidos pagamentos quaisquer tributos e/ou taxas, deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que as respectivas partes recebam os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*gross-up*).

O Fiador declara-se ciente e de acordo com as alterações aprovadas nesta data, sendo esse reconhecimento e a confirmação da continuidade da Fiança outorgada no âmbito das Debêntures condição essencial para a aprovação pelos Debenturistas, das matérias objeto de deliberação nesta data.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, [.] de maio de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[.]**  |  | **[Daniela Filgueira]** |
| Presidente |  | Secretária |

*[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]*

*[As assinaturas seguem nas páginas seguintes.]*

*(Página 1/3 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em [.] de maio de 2020)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

*(Página 2/3 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em [.] de maio de 2020)*

Emissora:

**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

Fiador:

**EDOARDO GIACOMO TONOLLI**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

*(Página 3/3 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em [.] de maio de 2020)*

Debenturista:

**[GRYPS informar]**

CNPJ/ME [.]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |